



LEI 911 de 27 de fevereiro de 2019.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO ATUALIZANDO OS ANEXOS III E IV DA LEI N°  
852/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo de Brejão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada, a conceder reajuste salarial, incidentes sobre o valor do vencimento base, aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, na ordem de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimo por cento) alterando os anexos III e IV da Lei Municipal nº 852/2015, dos cargos correspondentes a este grupo ocupacional.

**Art. 2º.** Os anexos III e IV de que trata o artigo primeiro, constarão de 03 (três) tabelas acopladas a esta Lei.

**Art. 3º.** O ajuste salarial de que trata o artigo primeiro terá efeito financeiro a partir de primeiro de março de 2019 para os profissionais do magistério em efetivo exercício, em cumprimento a data base estabelecida na Lei nº 852/2015.

**Art. 4º.** Para o ajuste dos proventos dos profissionais do magistério inativos, os efeitos financeiros desta Lei serão considerados a partir do mês de março.

**Art. 5º.** Fica a chefe do Poder Executivo municipal, autorizada a pagar o piso salarial profissional nacional de professores, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, que tenham vencimentos inferiores ao valor do piso nacional publicado para este exercício de 2019, cujo pagamento deverá ser efetuado em valor proporcional a jornada exercida pelo(a) professor(a), a partir de janeiro de 2019 observando-se a data limite consignada no artigo 3º (terceiro).

**Art. 6º.** As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de Fevereiro de 2019.

Elisabeth Barros de Santana  
**Prefeita**



MUNICÍPIO DE BREJÃO  
GABINETE DA PREFEITA



LEI 911 de 27 de fevereiro de 2019.

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS MENSAIS, PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	JORNADA DE TRABALHO DE 30 (trinta) HORAS SEMANAIS.	Tabela nº 01
---	---	--------------

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
			1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos
V	DOUTORADO	d	2.778,59	2.834,16	2.890,84	2.948,66	3.007,63	3.067,79
		c	2.724,11	2.778,59	2.834,16	2.890,84	2.948,66	3.007,63
		b	2.670,69	2.724,11	2.778,59	2.834,16	2.890,84	2.948,66
		a	2.618,33	2.670,69	2.724,11	2.778,59	2.834,16	2.890,84
IV	MESTRADO	d	2.610,19	2.662,39	2.715,64	2.769,95	2.825,35	2.881,86
		c	2.559,01	2.610,19	2.662,39	2.715,64	2.769,95	2.825,35
		b	2.508,83	2.559,01	2.610,19	2.662,39	2.715,64	2.769,95
		a	2.459,64	2.508,83	2.559,01	2.610,19	2.662,39	2.715,64
III	ESPECIALIZAÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.441,79	2.490,63	2.540,44	2.591,25	2.643,07	2.695,93
		c	2.393,91	2.441,79	2.490,63	2.540,44	2.591,25	2.643,07
		b	2.346,97	2.393,91	2.441,79	2.490,63	2.540,44	2.591,25
		a	2.300,95	2.346,97	2.393,91	2.441,79	2.490,63	2.540,44
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.273,39	2.318,86	2.365,24	2.412,54	2.460,79	2.510,01
		c	2.228,81	2.273,39	2.318,86	2.365,24	2.412,54	2.460,79
		b	2.185,11	2.228,81	2.273,39	2.318,86	2.365,24	2.412,54
		a	2.142,27	2.185,11	2.228,81	2.273,39	2.318,86	2.365,24
I	NÍVEL ESPECIAL /MAGISTÉRIO	d	2.104,99	2.147,09	2.190,03	2.233,83	2.278,51	2.324,08
		c	2.063,72	2.104,99	2.147,09	2.190,03	2.233,83	2.278,51
		b	2.023,25	2.063,72	2.104,99	2.147,09	2.190,03	2.233,83
		a	1.983,58	2.023,25	2.063,72	2.104,99	2.147,09	2.190,03

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%  
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 2%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 8%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 8%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 8%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V IGUAL A 8%

Brejão em 27 de fevereiro de 2019.

  
 Elisabeth Barros de Santana  
 Prefeita





MUNICÍPIO DE BREJÃO  
GABINETE DA PREFEITA



LEI 911 de 27 de fevereiro de 2019.

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS MENSIS, PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS.	Tabela nº 02
---	---	--------------

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A 1 a 5 anos	B 5 a 10 anos	C 10 a 15 anos	D 15 a 20 anos	E 20 a 25 anos	F 25 a 30 anos
V	DOUTORADO	d	3.704,78	3.778,88	3.854,45	3.931,54	4.010,17	4.090,38
		c	3.632,14	3.704,78	3.778,88	3.854,45	3.931,54	4.010,17
		b	3.560,92	3.632,14	3.704,78	3.778,88	3.854,45	3.931,54
		a	3.491,10	3.560,92	3.632,14	3.704,78	3.778,88	3.854,45
IV	MESTRADO	d	3.480,25	3.549,85	3.620,85	3.693,27	3.767,13	3.842,47
		c	3.412,01	3.480,25	3.549,85	3.620,85	3.693,27	3.767,13
		b	3.345,11	3.412,01	3.480,25	3.549,85	3.620,85	3.693,27
		a	3.279,51	3.345,11	3.412,01	3.480,25	3.549,85	3.620,85
III	ESPECIALIZAÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.255,72	3.320,83	3.387,25	3.454,99	3.524,09	3.594,57
		c	3.191,88	3.255,72	3.320,83	3.387,25	3.454,99	3.524,09
		b	3.129,29	3.191,88	3.255,72	3.320,83	3.387,25	3.454,99
		a	3.067,93	3.129,29	3.191,88	3.255,72	3.320,83	3.387,25
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.031,18	3.091,81	3.153,64	3.216,72	3.281,05	3.346,67
		c	2.971,75	3.031,18	3.091,81	3.153,64	3.216,72	3.281,05
		b	2.913,48	2.971,75	3.031,18	3.091,81	3.153,64	3.216,72
		a	2.856,35	2.913,48	2.971,75	3.031,18	3.091,81	3.153,64
I	NÍVEL ESPECIAL /MAGISTÉRIO	d	2.806,65	2.862,78	2.920,04	2.978,44	3.038,01	3.098,77
		c	2.751,62	2.806,65	2.862,78	2.920,04	2.978,44	3.038,01
		b	2.697,67	2.751,62	2.806,65	2.862,78	2.920,04	2.978,44
		a	2.644,77	2.697,67	2.751,62	2.806,65	2.862,78	2.920,04

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%  
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 2%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 8%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 8%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 8%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V IGUAL A 8%

Brejão em 27 de fevereiro de 2019.

Elisabeth Barros de Santana  
 Prefeita



MUNICÍPIO DE BREJÃO  
GABINETE DA PREFEITA



LEI 911 de 27 de fevereiro de 2019.

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTOS PRIFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO SEM HABILITAÇÃO	Tabela nº 03
--	--------------

QUADRO SUPLEMENTAR

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS NÃO HABILITADOS
A	30 horas	1.042,54 <i>OK</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>Professor sem habilitação para o magistério na educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental</li></ul>

Brejão em 27 de fevereiro de 2019.

  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita